**PROCESSO SELETIVO nº 03/2018**

**Termo de Fomento Nº 028/2018 -MAPA**

**SICONV - Processo nº 865439/2018**

A Associação de Agricultura Natural de Campinas e Região, entidade sem fins econômicos, com sede em Campinas/SP, inscrita no CNPJ sob nº 66.075.219/0001-68, abre processo seletivo para a contratação de Consultoria Técnica,conforme previsto no Projeto **“Apoio e fortalecimento aos pequenos e médios agricultores orgânicos, da Associação de Agricultura Natural de Campinas e região.”**, Termo de Fomento nº 028/2018 -MAPA - Processo nº 865439/2018, celebrado em 14/12/2017, entre a ANC e o MAPA-MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, nos termos do Decreto Federal nº 8.726/2016 e Lei Federal nº 13.019/2014.

**1. DO OBJETO**

1.1 - Contratação de pessoa jurídica para a realização do Desenvolvimento e Implementação de Sistema Eletrônico (aplicativo) de Gerenciamento do Manejo Orgânico, baseado na metodologia do Sistema Participativo de Garantia da ANC conforme previsto no termo de fomento e demais cláusulas a seguir.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO’**

2.1 - A presente contratação visa à execução das ações e orçamento aprovado na Meta 2: TREINAMENTO EM CAMPO – Desenvolvimento de Material (Sistema Integrado Digital/Aplicativo), prevista no projeto, plano de trabalho e consolidado pelo Termo de Fomento já citado.

**3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

3.1 - A pessoa jurídica contratada, no exercício de suas funções, caberá o desenvolvimento das seguintes atividades:

1. Mapeamento e definição dos requisitos de software junto à ANC e aos produtores (incluindo visitas de campo);
2. Mapeamento dos requisitos de usabilidade do público-alvo;
3. Elaboração de regras de funcionamento as quais o sistema deve obedecer, juntamente à ANC;
4. Desenvolvimento do sistema do Sistema de Gerenciamento do Manejo Orgânico;
	* App para a elaboração e preenchimento do plano de manejo orgânico (PMO) pelo produtor (compatível com Android e iOS)
	* Sistema Desktop para os administradores da ANC (acesso às informações geradas pelo App)
5. Testes de usabilidade junto aos produtores em campo. (readequação do app caso necessário)
6. Entrega do sistema funcional e operacional, com funcionamento offline em campo.
7. 1 treinamento de uso do sistema para o corpo técnico da ANC e produtores interessados
8. Acompanhamento, suporte, manutenção e hospedagem do sistema por 6 meses, garantindo a entrega de no mínimo 10 PMOs através do sistema.

**4. REGIME DE CONTRATAÇÃO**

4.1 - Pessoa Jurídica contratada mediante a celebração de contrato de prestação de serviços especializados e será paga mediante emissão de Nota Fiscal, nos termos do Código Civil - Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

4.2 - O valor orçamentário previsto para esta etapa/item, incluindo todos os encargos, tributos, deslocamentos terrestres e quaisquer outras despesas necessárias para o cumprimento das atividades a serem executadas no período de vigência contratual, será de no máximo R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

**5. CONDIÇÕES E PERFIL INSTITUCIONAL**

5.1 - Os candidatos deverão contemplar as seguintes condições para participação:

1. O objeto social deve estar compatível ao objeto a ser executado;
2. Disponibilidade para início imediato dos trabalhos.

5.2 - Os candidatos deverão contemplar o seguinte perfil Institucional:

1. Experiência comprovada em desenvolvimento de Ux (experiência do usuário)
2. Experiência comprovada em desenvolvimento de aplicações móveis (no mínimo 3 aplicativos já publicados na APP store e 3 no Google Play)
3. Capacidade para realizar levantamentos e testes de usabilidade em campo com produtores
4. Capacidade de prover suporte de pós-venda e garantia de qualidade

**6. INSCRIÇÃO**

6.1 - Após abertura da solicitação de contratação, a Comissão de Contratação identificará o proponente ou proponentes credenciados compatíveis com a solicitação e iniciará a seleção, que conterá duas fases a saber.

6.2 - Caso não haja proponente credenciado compatível com a solicitação de contratação aberta, a ANC poderá publicar edital em sua página eletrônica, a fim de obter candidato para realizar o processo contratação.

6.3 - Enviar o currículo até 25 de dezembro de 2018, 17h, para: tesouraria@anc.org.br (com as informações que comprovem as exigências previstas no edital) e as informações pessoais (nome completo, CPF, RG, endereço completo);

**7. SELEÇÃO E CRITÉRIOS**

7.1 - A seleção ocorrerá pela análise da qualificação técnica, adequação as características do projeto e experiência profissional/institucional.

7.2 - Será escolhido o candidato que atender todas as exigências, apresentar melhor qualificação técnica e obtiver a maior pontuação e atender as demais condições previstas neste instrumento em duas fases.

7.3 - Os critérios e sistema de pontuação estão divididos duas fases, conforme estabelecido no quadro a seguir:

|  |
| --- |
| **FASE 1: Análise técnica curricular de acordo com os requisitos e necessidade do objeto da contratação descritos neste processo seletivo, que compreende:** |
| **Critérios** | **Peso** | **Pontuação** |
| 1 | Experiência comprovada em desenvolvimento de aplicações móveis (no mínimo 3 aplicativos já publicados na APP store e 3 no Google Play) | 3 | Não= (0) e Sim = (1)  |
| 2 | Experiência comprovada em desenvolvimento de Ux (experiência do usuário) | 2 | Não= (0) e Sim = (1)  |
| 3 | Capacidade para realizar levantamentos e testes de usabilidade em campo com produtores | 1 |
| **FASE 2: Entrevista, o candidato ou candidatos selecionados na primeira fase, de forma presencial ou virtual, para análise dos seguintes requisitos:** |
| **Procedimento**  | **Peso** | **Critérios** | **Pontuação** |
| 4 | Entrevista com a Comissão de Seleção e/ou Coordenação Geral do projeto, para avaliação do perfil profissional,profissional/institucional e adequação da prestação de serviço a ser executado: a) poderá ser solicitada a apresentação de portfólio ou plano de trabalho para execução da prestação de serviço; b) Demais documentos e informações pertinentes (se houver necessidade). | 2 | a) Avaliação do portfólio da pessoa jurídica;b) Disponibilidade para prestação do serviço;c) Avalição do corpo técnico da pessoa jurídica disponível;d) Aceite das condições de contratação. | Análise da entrevista com notas de 0 a 5 multiplicado pelo peso correspondente. |
| **Procedimentos para a pontuação e classificação final** |
| 1. Para cada critério foi estabelecido um valor de peso.
 |
| 1. O valor total de cada critério será o valor do peso multiplicado pela pontuação aferida na analise curricular e da entrevista.
 |
| 1. O valor total da pontuação obtida será a somatória simples das pontuações obtidas em cada critério.
 |
| 1. O selecionado será àquele que obtiver o maior valor total da pontuação.
 |
| 1. A comissão de seleção reserva-se o direito de selecionar, entre os candidatos empatados, o candidato que julgar mais apto ao exercício das funções.
 |

7.4 - A efetivação da contratação ocorrerá nas condições previstas no item 08 abaixo.

**8 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

8.1 - A simples realização deste Processo Seletivo não obriga, sob hipótese alguma, a ANC efetivar o processo de contratação.

8.2 - Após a homologação da Processo Seletivo, a selecionada quando notificada pela ANC, deverá apresentar a documentação relacionada abaixo, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da convocação, sob pena de desclassificação.

8.3 - Para a efetivação da contratação, quando for o caso, a pessoa jurídica selecionada deverá apresentar os documentos listados abaixo, sob pena de eliminação do processo de contratação:

1. Cópia do CNPJ;
2. Cópia do contrato social/estatuto social e última alteração, ou instrumento similar;
3. Certidão negativa estadual e municipal;
4. Certidão negativa conjunta da Receita Federal;
5. Certidão negativa do FGTS;
6. Cópia simples da cédula de identidade e CPF dos representantes legais da pessoa jurídica;
7. Informar os dados bancários (banco, número da conta corrente ou poupança e agência). A titularidade da conta deve estar em nome da pessoa jurídica contratada.

**9 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

9.1 - A vigência da contratação da prestação de serviços será de até 06 (seis) meses, podendo ser renovada, de acordo com a necessidade do projeto, observada a disponibilidade orçamentária e a vigência do convênio que originou esse instrumento.

Campinas, 10 de Janeiro de 2019.

Comissão de Contratação e Seleção da ANC